Pregão Eletrônico	**016/2024**
Contratante	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP
Processo	140.00058020/2024-60
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR NAS UNIDADES DO DETRAN-SP, SOB DEMANDA.
Unidade Gestora/ Gestão	532401 / 53058
Valor total da contratação	R$ 8.740.114,68
Data da sessão pública	Dia 08/11/2024 às 10h00 (horário de Brasília)
Local	www.gov.br/compras - comprasnet
Critério de julgamento	Menor preço / unitário
Modo de disputa	Aberto
Preferência ME/EPP/equiparadas	Não

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ....
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....
11. DOS RECURSOS .....
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....

EDITAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo n° 140.00058020/2024-60

Torna-se público que o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, por meio da Diretoria Setorial de Administração, sediado na Rua João Brícola nº 32 – Centro – São Paulo – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR NAS UNIDADES DO DETRAN-SP, SOB DEMANDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de

habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicaf, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme discriminado no item 6.8.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.8.1. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 01, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.1.1**. E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 01, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);

6.8.2. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 02, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.2.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 02, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

6.8.3. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 03, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.3.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 03, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

6.8.4. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 04, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.4.1**. E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 04, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

6.8.5. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 05, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.5.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 05, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

6.8.6. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 06, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.6.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 06, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

6.8.7. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 07, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.7.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 07, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

6.8.8. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 08, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.8.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 08, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

6.8.9. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 09, será de:**

- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.9.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 09, se dará sobre a soma dos mesmos e será de**:
- R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais);

6.8.10. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 10, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.10.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 10, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);

6.8.11. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 11, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.11.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 11, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais);

6.8.12. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 12, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.12.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote 12, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais);

6.8.13. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 13, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;

- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.13.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 13, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais);

6.8.14. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 14, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.14.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 14, se dará sobre a soma dos mesmos e será de**:
- R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais);

6.8.15. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 15, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.15.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 15, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais);

6.8.16**.** O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 16, será de:
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.16.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 16, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

6.8.17. **O valor de redução mínima entre os lances, para os subitens da TABELA "A" do Lote ou Grupo 17, será de:**
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.1;
- R$ 20,00 (vinte reais) para o subitem 1.2;
- R$ 30,00 (trinta reais) para o subitem 1.3;
- R$ 40,00 (quarenta reais) para o subitem 1.4;
- R$ 60,00 (sessenta reais) para o subitem 1.5;
- R$ 80,00 (oitenta reais) para o subitem 1.6;

- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.7;
- R$ 10,00 (dez reais) para o subitem 1.8; e incidirá sobre o valor unitário do respectivo subitem;

6.8.17.1. **E o valor de redução mínima entre os lances, para os subitens 1.1 a 1.9 da TABELA "B" do Lote ou Grupo 17, se dará sobre a soma dos mesmos e será de:**
- R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo de itens:

6.22.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:

a) Preço médio estimado apurado através de pesquisa de preços de mercado;

b) Preço médio estimado apurado com base no Boletim Referencial CDHU.

6.22.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

6.22.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a)Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Mas será assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a qual deverá ser previamente agendada pelo telefone 11 2650-4084, falar com Flávio, no período das 9:00 às 16:00 horas.

8.1.4. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

*8.1.4.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *2 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por

motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados https://portal.sei.sp.gov.br/sei/institucional/usuario_externo.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA da minuta de contrato que integra este instrumento como ANEXO II, aplicada, se for o caso, após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de

preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: **licitacao.compras@detran.sp.gov.br**, com cópia para: **luzia.teodoro@detran.sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e na Internet:* **https://www.detran.sp.gov.br – DESTAQUES – Licitações,** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no endereço eletrônico:* www.imprensaoficial.com.br link e-negociospublicos.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.14.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.14.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.14.3.1. ANEXO III.1 – Modelos(s) referente(s) a planilha orçamentária;

14.14.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.14.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.14.6. *ANEXO VI – Planilha orçamentária;*

14.14.7. *ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços;*

14.14.8. *ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.*

São Paulo, 18 de outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE FERNANDA DUTRA
Data: 22/10/2024 12:54:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIANE FERNANDA DUTRA
Diretora Setorial de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	532401-ESP-DEP. ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP	FLAVIO HENRIQUE HOLZ	11/10/2024 17:07 (v 8.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		140.00058020/2024-60

1. Definição do objeto

Vide anexo.

2. Fundamentação da contratação

Vide anexo.

3. Descrição da solução

Vide anexo.

4. Requisitos da contratação

Vide anexo.

5. Modelo de execução do objeto

Vide anexo.

6. Modelo de gestão do contrato

Vide anexo.

7. Critérios de medição e pagamento

Vide anexo.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Vide anexo.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 8.740.114,68

Vide anexo.

10. Adequação orçamentária

Vide anexo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FLAVIO HENRIQUE HOLZ

Assistente Técnico de Trânsito

Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:00:56.

HELDER MENEZES KOBAYASHI

Diretor Técnico II

Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:04:51.

ALEX DA SILVA BISPO

Gerente Setorial

Assinou eletronicamente em 11/10/2024 às 17:07:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_CLIMATIZACAO_FORNECIMENTO_2024_10_11.pdf (1.11 MB)

Anexo I - TR_CLIMATIZACAO_FORNECIMENTO_2024_10_11.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÃNSITO – DETRAN-S**P**

(Processo Administrativo n°140.00058020/2024-60)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar dos tipos Hi-wall e Teto/Piso, convencional e inverter (com capacidades: 12.000 BTU/h; 24.000 BTU/h; 36.000 BTU/h; 60.000 BTU/h) e de cortinas de ar (tensão 220V, nas dimensões 1200 mm e 1500mm)**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi-Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2020	Un.	45	4.234,42	190.548,90
2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi-Wall 12.000 BTU/h inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2020	Un.	38	4.970,75	188.888,50
3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi-Wall 24.000 BTU/h convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2020	Un.	52	7.020,54	365.068,08

4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi-Wall 24.000 BTU/h inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2020	Un.	40	9.031,08	361.243,20
5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU/h convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2020	Un.	351	12.699,42	4.457.496,42
6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU/h convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2020	Un.	43	16.828,53	723.626,79
7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	22535	Un.	289	1.726,72	499.022,08
8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	22535	Un.	62	1.975,68	122.492,16
9	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	1538	m	1411	102,93	145.234,23

10	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	1538	m	1564	112,05	175.246,20
11	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	1538	m	4212	120,77	508.683,24
12	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	1538	m	946	132,25	125.108,50
13	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	1538	m	4212	102,93	433.541,16
14	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	2020	m	315	86,26	27.171,90
15	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	2020	m	364	115,65	42.096,60
16	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	2020	m	2457	135,84	333.758,88
17	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	2020	m	301	135,84	40.887,84

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), garantindo eficiência energética conforme os requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO.

4.1.2. Todos os aparelhos deverão estar em conformidade com a diretiva RoHS, assegurando que não contenham substâncias perigosas como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs em concentrações acima dos limites estabelecidos.

4.1.3. Os fornecedores devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme a legislação vigente.

4.1.4. O manuseio e descarte de fluido refrigerante devem seguir as diretrizes estabelecidas pelo Protocolo de Montreal e pela legislação nacional, garantindo que substâncias que destroem a camada de ozônio, como CFCs e Halons, sejam devidamente controladas e descartadas por empresas certificadas.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Considerando a baixa complexidade técnica do objeto e o grande número de locais a serem visitados, será facultada a realização da avaliação prévia do local de execução dos serviços anteriormente à contratação. Os equipamentos em questão são padronizados e sua instalação segue procedimentos técnicos bem definidos e amplamente conhecidos. Portanto, será facultada aos interessados a realização de vistoria, com a disponibilização de informações detalhadas sobre as condições locais, garantindo a ampla participação de empresas interessadas.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. ORDEM DE SERVIÇO:

5.1.1. Mediante programação a ser elaborada, o DETRAN-SP emitirá Ordens de Serviço para entrega do objeto requerido.

5.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 dias, contados da emissão de cada Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.3. INSTALAÇÕES

5.3.1. O sistema de climatização das unidades é constituído por:

Descrição	Capacidades
Condicionador de Ar Split Hi-Wall	12.000 e 24.000 BTU/h
Condicionador de Ar Split Teto/Piso	36.000 e 60.000 BTU/h
Cortinas de ar 1200 mm e 1500 mm	-

5.3.2. Em conformidade com a Portaria INMETRO nº 269, de 22 de junho de 2021, que regulamenta a comercialização de condicionadores de ar no mercado brasileiro:

- A partir de 30 de junho de 2024, será permitida apenas a comercialização de condicionadores de ar que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), com a classe de eficiência energética e os níveis de eficiência energética medidos pelo Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS), conforme o artigo 13 da Portaria.
- Excepcionalmente, conforme o artigo 13A, os prazos para comercialização de condicionadores de ar com capacidades iguais ou superiores a 36.000 BTU/h, ainda medidos pelo Coeficiente de Eficiência Energética (CEE), serão postergados até 30 de junho de 2025, permitindo a entrega de equipamentos que atendam a essas capacidades durante esse período.
- A substituição dos modelos convencionais por equipamentos do tipo Inverter será permitida, desde que atendam às exigências de eficiência energética, desempenho e segurança estabelecidas nesta Portaria e conforme os níveis de eficiência energética medidos pelo IDRS.

5.3.3. Desta forma, a entrega dos condicionadores de ar contratados deverá observar estritamente as exigências estabelecidas pela Portaria INMETRO nº 269, de 22 de junho de 2021, especialmente quanto aos prazos, requisitos de eficiência energética, segurança e demais especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Somente serão aceitos equipamentos que cumpram os parâmetros de classe de eficiência energética, conforme o Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) ou o Coeficiente de Eficiência Energética (CEE), quando aplicável, dentro dos prazos estabelecidos.

Equipamentos com índices de eficiência energética superiores aos especificados no Termo de Referência também serão aceitos, desde que atendam às demais exigências técnicas e de segurança.

5.3.4. Considerando que as capacidades comerciais dos condicionadores de ar podem variar, será permitida a entrega de aparelhos com capacidades próximas às especificadas no Termo de Referência, desde que atendam a todas as demais especificações técnicas, requisitos de eficiência energética, segurança e desempenho estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 269 de 22 de junho de 2021. As variações autorizadas são:

- Para aparelhos especificados como 12.000 BTU/h, serão aceitos aparelhos com capacidades de 11.000 BTU/h a 12.000 BTU/h.
- Para aparelhos especificados como 24.000 BTU/h, serão aceitos aparelhos com capacidades de 22.000 BTU/h a 24.000 BTU/h.
- Para aparelhos especificados como 36.000 BTU/h, serão aceitos aparelhos com capacidades de 35.000 BTU/h a 36.000 BTU/h.
- Para aparelhos especificados como 60.000 BTU/h, serão aceitos aparelhos com capacidades de 56.000 BTU/h a 60.000 BTU/h.
- Aparelhos com capacidades superiores, como 19.000 BTU/h no lugar de 18.000 BTU/h, também serão aceitos.

5.3.5. As Unidades DETRAN-SP a serem atendidas serão confirmadas através de Ordens de Serviço.

5.3.6. As capacidades e modelos dos equipamentos serão definidos pelo DETRAN-SP.

5.3.7. O lote respeitará o quantitativo dos condicionadores de ar e cortinas de ar previsto para sua abrangência, conforme abaixo:

Lote	Superintendências	Condicionadores de ar	Cortinas de ar
1	Araçatuba	26	16
2	Araraquara	53	33
3	Bauru	36	22
4	Botucatu	23	14
5	Campinas	29	18
6	Fernandópolis	21	13
7	Franca	37	23
8	Itapeva	21	13
9	Jundiaí	28	17
10	Osasco	29	18
11	Presidente Prudente	56	35
12	Ribeirão Preto	45	28
13	Santos	23	14

14	São Bernardo	28	17
15	São José do Rio Preto	42	26
16	São José dos Campos	36	22
17	Sorocaba	36	22
Total		569	351

5.3.8. A previsão acima não obriga o DETRAN-SP a solicitar todo quantitativo. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade do DETRAN-SP, informando a Unidade abrangida pelo lote e os equipamentos a serem atendidos conforme as capacidades (condicionadores de ar) e unidades (cortinas de ar) de cada unidade atendida.

5.3.9. Segue levantamento das Unidades elaborado para a estimativa acima:

REGIÕES / UNIDADE
ARAÇATUBA (LOTE 1)
Superintendência
Andradina
Araçatuba
Auriflama
Bilac
Birigui
Buritama
Clementina
General Salgado
Guararapes
Ilha Solteira
Mirandópolis
Penápolis
Pereira Barreto
Piacatu
Valparaíso
Outras Unidades dentro da abrangência
ARARAQUARA (LOTE 2)
Superintendência
Américo Brasiliense
Araraquara
Araras
Bariri
Barra Bonita
Boa Esperança do Sul
Borborema
Brotas
Cordeirópolis
Descalvado

Dois Córregos
Ibitinga
Igaraçu do Tietê
Iracemápolis
Itápolis
Itirapina
Jaú
Leme
Limeira
Matão
Mineiros do Tietê
Pirassununga
Porto Ferreira
Ribeirão Bonito
Rincão
Rio Claro
Santa Gertrudes
Santa Rita do Passa Quatro
São Carlos
Tabatinga
Taquaritinga
Torrinha
Outras Unidades dentro da abrangência
BAURU (LOTE 3)
Superintendência
Agudos
Bauru
Bernardino de Campos
Cafelândia
Duartina
Gália
Garça
Getulina
Iacanga
Lençóis Paulista
Lins
Macatuba
Marília
Ourinhos
Pederneiras
Pirajuí
Piratininga
Pompéia
Promissão

Santa Cruz do Rio Pardo
Vera Cruz
Outras Unidades dentro da abrangência
BOTUCATU (LOTE 4)
Superintendência
Avaré
Bofete
Botucatu
Capivari
Cerqueira César
Conchas
Itatinga
Laranjal Paulista
Piracicaba
Rafard
Rio das Pedras
São Manuel
São Pedro
Outras Unidades dentro da abrangência
CAMPINAS (LOTE 5)
Superintendência
Americana
Artur Nogueira
Campinas
Cosmópolis
Hortolândia
Indaiatuba
Itapira
Jaguariúna
Mogi Guaçú
Monte Mor
Nova Odessa
Paulínia
Pedreira
Santa Bárbara do Oeste
Sumaré
Valinhos
Vinhedo
Outras Unidades dentro da abrangência
FERNANDÓPOLIS (LOTE 6)
Superintendência
Cardoso
Estrela D'Oeste
Fernandópolis

Indiaporã
Jales
Macaubal
Nhandeara
Ouroeste
Palmeira D'Oeste
Santa Fé do Sul
Urânia
Votuporanga
Outras Unidades dentro da abrangência
FRANCA (LOTE 7)
Superintendência
Barretos
Batatais
Bebedouro
Cajobi
Colina
Franca
Guaíra
Guará
Igarapava
Ipuã
Ituverava
Miguelópolis
Monte Azul Paulista
Morro Agudo
Olímpia
Orlândia
Patrocínio Paulista
Pedregulho
Pirangi
Sales Oliveira
São Joaquim da Barra
Viradouro
Outras Unidades dentro da abrangência
ITAPEVA (LOTE 8)
Superintendência
Angatuba
Apiaí
Buri
Capão Bonito
Fartura
Itaberá
Itaí

Itapeva
Itaporanga
Itararé
Piraju
Taquarituba
Outras Unidades dentro da abrangência
JUNDIAÍ (LOTE 9)
Superintendência
Águas de Lindóia
Amparo
Atibaia
Bragança Paulista
Cabreúva
Campo Limpo Paulista
Itatiba
Itupeva
Jarinu
Jundiaí
Lindóia
Louveira
Piracaia
Serra Negra
Socorro
Várzea Paulista
Outras Unidades dentro da abrangência
OSASCO (LOTE 10)
Superintendência
Barueri
Caieiras
Cajamar
Carapicuíba
Cotia
Embu das Artes
Francisco Morato
Franco da Rocha
Guarulhos
Itapevi
Itapecerica da Serra
Jandira
Juquitiba
Mairiporã
Osasco
Santana de Parnaíba
Taboão da Serra

Outras Unidades dentro da abrangência
PRESIDENTE PRUDENTE (LOTE 11)
Superintendência
Adamantina
Alvares Machado
Assis
Bastos
Cândido Mota
Dracena
Flórida Paulista
Iepê
Irapuru
Junqueirópolis
Lucélia
Maracaí
Martinópolis
Mirante do Paranapanema
Osvaldo Cruz
Pacaembu
Palmital
Panorama
Paraguaçu Paulista
Parapuã
Pirapozinho
Presidente Bernardes
Presidente Epitácio
Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Quatá
Rancharia
Regente Feijó
Rinópolis
Rosana
Santo Anastácio
Teodoro Sampaio
Tupã
Tupi Paulista
Outras Unidades dentro da abrangência
RIBEIRÃO PRETO (LOTE 12)
Superintendência
Aguaí
Altinópolis
Barrinha
Brodowski

Caconde
Cajuru
Casa Branca
Cravinhos
Espírito Santo do Pinhal
Guariba
Jaboticabal
Jardinópolis
Mococa
Monte Alto
Pitangueiras
Pradópolis
Ribeirão Preto
Santa Cruz das Palmeiras
Santa Rosa do Viterbo
São João da Boa Vista
São José do Rio Pardo
São Simão
Serrana
Sertãozinho
Tambaú
Tapiratiba
Vargem Grande do Sul
Outras Unidades dentro da abrangência
SANTOS (LOTE 13)
Superintendência
Bertioga
Cubatão
Guarujá
Itanhaém
Jacupiranga
Juquiá
Miracatu
Mongaguá
Peruíbe
Praia Grande
Registro
Santos
São Vicente
Outras Unidades dentro da abrangência
SÃO BERNARDO DO CAMPO (LOTE 14)
Superintendência
Arujá
Biritiba Mirim

Diadema
Ferraz de Vasconcelos
Guararema
Itaquaquecetuba
Mauá
Mogi das Cruzes
Poá
Ribeirão Pires
Rio Grande da Serra
Santa Isabel
Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
Suzano
Outras Unidades dentro da abrangência
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (LOTE 15)
Superintendência
Ariranha
Bady Bassit
Catanduva
Cedral
Guapiaçú
Ibirá
Icém
Itajobi
José Bonifácio
Mirassol
Monte Aprazível
Neves Paulista
Nova Aliança
Nova Granada
Novo Horizonte
Palestina
Paulo de Faria
Pindorama
Potirendaba
Santa Adélia
São José do Rio Preto
Tabapuã
Tanabi
Uchoa
Urupês
Outras Unidades dentro da abrangência
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (LOTE 16)

Superintendência
Aparecida
Bananal
Caçapava
Cachoeira Paulista
Campos do Jordão
Caraguatatuba
Cruzeiro
Cunha
Guaratinguetá
Ilha Bela
Jacareí
Lorena
Pindamonhangaba
Piquete
São Bento do Sapucaí
São José dos Campos
São Luís do Paraitinga
São Sebastião
Taubaté
Tremembé
Ubatuba
Outras Unidades dentro da abrangência
SOROCABA (LOTE 17)
Superintendência
Araçoiaba da Serra
Boituva
Capela do Alto
Cerquilho
Cesário Lange
Ibiúna
Iperó
Itapetininga
Itú
Mairinque
Piedade
Pilar do Sul
Porto Feliz
Salto
Salto de Pirapora
São Miguel Arcanjo
São Roque
Sorocaba
Tatuí

Tietê
Votorantim
Outras Unidades dentro da abrangência

5.4. DESCRITIVO GERAL

5.4.1. FORNECIMENTO- CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR

5.4.1.1. Os equipamentos deverão ser novos e entregues nas respectivas unidades, dentro da abrangência descrita, e atender as especificações requeridas (capacidade, tipo e características).

5.4.2. INSTALAÇÃO – CONDICIONADORES DE AR

5.4.2.1. Serão instalados equipamentos Condicionadores de Ar conforme demanda. Os aparelhos são constituídos por unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna tipo Hi-Wall ou Piso/Teto.

5.4.2.2. Deverão ser fornecidos os materiais e a mão-de-obra especializada necessária para a instalação do evaporador (unidade interna), instalação do condensador (unidade externa), instalação da rede frigorígena isolada constituída por tubulação de cobre, carga de gás, interligações elétricas, etc e testes. Caso exista um equipamento previamente instalado no mesmo posicionamento definido pela CONTRATANTE, sua desinstalação deverá ser contemplada.

5.4.2.3. Deverão ser fornecidos suportes avulsos (que não acompanham os equipamentos) e deverá ser feita a fixação apropriada.

5.4.2.4. Também deve ser providenciada a rede coletora para conexão dos drenos dos equipamentos.

5.4.2.5. Antes do início dos serviços, recomenda-se que a CONTRATADA proceda ao detalhado exame da edificação, devendo ser considerados aspectos importantes como: a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção, as condições da edificação, entre outros.

5.4.2.6. A instalação dos equipamentos condicionadores de ar deverá respeitar todas as orientações, as recomendações e os procedimentos contidos no manual de instalação fornecido pelo fabricante.

5.4.2.7. Caso necessite, caberá à empresa CONTRATADA a realização das aberturas em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.

5.4.2.8. Não será permitida a abertura de furos em elementos estruturais, tais como vigas e pilares, sem os equipamentos/ ferramentas apropriadas e ART emitida pelo profissional responsável.

5.4.2.9. Para realização dos serviços de fornecimento e instalação de condicionadores de ar é estimada, como referência, a lista de materiais e serviços seguinte:

1	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h (convencional - on/off)		
1.1	Eletricista	H	2,0000
1.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
1.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
1.4	Encanador	H	2,6250
1.5	Ajudante de encanador	H	2,6250
1.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4" (cobre)	M	3,0600
1.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/2´ (cobre)	M	3,0600
1.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200

1.9	Solda 50/50	KG	0,0009
1.10	Pasta para soldar	KG	0,0015
1.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 1/4" (0,133 kg/m)	M	3,3000
1.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 1/2" (0,280 kg/m)	M	3,3000
1.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
1.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
1.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
1.16	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ,CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	1,2000
2	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h (Inverter)		
2.1	Eletricista	H	2,0000
2.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
2.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
2.4	Encanador	H	2,6250
2.5	Ajudante de encanador	H	2,6250
2.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4" (cobre)	M	3,0600
2.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/2´ (cobre)	M	3,0600
2.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
2.9	Solda 50/50	KG	0,0009
2.10	Pasta para soldar	KG	0,0015
2.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 1/4" (0,133 kg/m)	M	3,3000
2.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 1/2" (0,280 kg/m)	M	3,3000
2.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
2.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
2.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
2.16	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ,CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,2000
3	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h (convencional - on/off)		
3.1	Eletricista	H	2,0000
3.2	Ajudante eletricista	H	2,0000

3.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
3.4	Encanador	H	2,8800
3.5	Ajudante de encanador	H	2,8800
3.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 5/8´ (cobre) ou 1/4´ (ferro)	M	3,0600
3.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/8" (cobre) e 1/8" (ferro)	M	3,0600
3.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
3.9	Solda 50/50	KG	0,0012
3.10	Pasta para soldar	KG	0,0018
3.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	3,3000
3.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 5/8" (0,346 kg/m)	M	3,3000
3.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
3.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
3.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
3.16	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ,CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	1,2000
4	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h (Inverter)		
4.1	Eletricista	H	2,0000
4.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
4.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
4.4	Encanador	H	2,8800
4.5	Ajudante de encanador	H	2,8800
4.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 5/8´ (cobre) ou 1/4´ (ferro)	M	3,0600
4.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/8" (cobre) e 1/8" (ferro)	M	3,0600
4.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
4.9	Solda 50/50	KG	0,0012
4.10	Pasta para soldar	KG	0,0018
4.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	3,3000
4.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 5/8" (0,346 kg/m)	M	3,3000
4.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000

4.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
4.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
4.16	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ,CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,2000
5	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h (convencional - on/off)		
5.1	Eletricista	H	2,0000
5.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
5.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
5.4	Encanador	H	2,8800
5.5	Ajudante de encanador	H	2,8800
5.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/8" (cobre) e 1/8" (ferro)	M	3,0600
5.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/4" (cobre) e 3/8" (ferro)	M	3,0600
5.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
5.9	Solda 50/50	KG	0,0012
5.10	Pasta para soldar	KG	0,0018
5.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	3,3000
5.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 3/4" (0,426 kg/m)	M	3,3000
5.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
5.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
5.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
5.16	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,2000
6	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 60.000 BTU/h (convencional - on/off)		
6.1	Eletricista	H	2,0000
6.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
6.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
6.4	Encanador	H	2,8800
6.5	Ajudante de encanador	H	2,8800
6.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/8" (cobre) e 1/8" (ferro)	M	3,0600
6.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/4" (cobre) e 3/8" (ferro)	M	3,0600

6.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
6.9	Solda 50/50	KG	0,0012
6.10	Pasta para soldar	KG	0,0018
6.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	3,3000
6.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" - diâmetro 3/4" (0,426 kg/m)	M	3,3000
6.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
6.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
6.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
6.16	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,2000

5.4.3. INSTALAÇÃO – CORTINA DE AR

5.4.3.1. Serão instalados equipamentos do tipo cortina de ar conforme demanda.

5.4.3.2. Deverão ser fornecidos os materiais e a mão-de-obra especializada necessária para a instalação.

5.4.3.3. Deverão ser fornecidos suportes/estrutura (que não acompanham os equipamentos) para fixação apropriada.

5.4.3.4. Para realização dos serviços para instalação de cortina de ar é estimada, como referência, a lista de materiais e serviços seguinte:

1	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m		
1.1	Ajudante Geral	H	0,5000
1.2	Eletricista	H	0,1000
1.3	Cortina de ar com duas velocidades, para vão 1,20 m	CJ	1,0000
2	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m		
2.1	Ajudante Geral	H	0,5000
2.2	Eletricista	H	0,1000
2.3	Cortina de ar com duas velocidades, para vão 1,50 m	CJ	1,0000

5.4.4. ADEQUAÇÃO/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR

5.4.4.1. Os circuitos dos equipamentos condicionadores de ar terão condutores (F,F,T ou F,F,F,T) com bitola e disjuntor conforme características do aparelho. Eles serão encaminhados através de eletrocalhas/ eletrodutos em aço galvanizado no método instalação aparente.

5.4.4.2. Todos os cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos.

5.4.4.3. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.4.4. Todos os equipamentos elétricos, condutos e estruturas metálicas serão interligados à malha de terra.

5.4.4.5. A conexão de painéis, quadros ou quaisquer equipamentos passíveis de remoção serão feitos através de conectores mecânicos.

5.4.4.6. Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação, em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

5.4.4.7. Para realização dos serviços de instalação elétrica é estimada, como referência, a lista de materiais e serviços seguinte:

1	**INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA CONDICIONADORES DE AR - 12.000 BTU/h (Até 3 metros lineares)**		
1.1	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (16A)	un	1,00
1.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
1.3	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul, Verde)	m	9,00
1.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00
2	**INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA CONDICIONADORES DE AR - 24.000 BTU/h (Até 3 metros lineares)**		
2.1	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (20A)	un	1,00
2.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
2.3	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul)	m	9,00
2.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00
3	**INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA CONDICIONADORES DE AR - 36.000 BTU/h (Até 3 metros lineares)**		
3.1	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (32A)	un	1,00
3.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
3.3	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul)	m	9,00
3.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00
4	**INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA CONDICIONADORES DE AR - 60.000 BTU/h (Até 3 metros lineares)**		
4.1	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (32A)	un	1,00
4.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
4.3	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul)	m	12,00
4.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00
5	**INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (Até 3 metros lineares)**		
5.1	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (16A)	un	1,00
5.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
5.3	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul, Verde)	m	9,00
5.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00

5.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (DESCRIÇÃO)

5.5.1. Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica),

constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas (3 metros entre a unidade externa e o quadro de distribuição elétrica); testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho.

5.5.2. Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas (3 metros entre a unidade externa e o quadro de distribuição elétrica); testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho.

5.5.3. Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 36.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo piso teto. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas (3 metros entre a unidade externa e o quadro de distribuição elétrica); testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho.

5.5.4. Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 60.000 BTU/h

1) Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj). 2) O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 60.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (triifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo piso teto. Remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade

externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante. Remunera a retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas (3 metros entre a unidade externa e o quadro de distribuição elétrica); testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho.

5.5.5. Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1200mm

1) Será medido por conjunto de cortina de ar instalada (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de cortina de ar com as características: alimentação com tensão 220V monofásica / 60hz; duas velocidades de ventilação. Remunera também o fornecimento da mão-de-obra, materiais acessórios necessários para a instalação completa da cortina de ar, inclusive fornecimento e instalação do ponto de alimentação de energia (3 metros entre o equipamento e o quadro de distribuição elétrica).

5.5.6. Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1500mm

1) Será medido por conjunto de cortina de ar instalada (cj). 2) O item remunera o fornecimento e instalação completa de cortina de ar com as características: alimentação com tensão 220V monofásica / 60hz; duas velocidades de ventilação. Remunera também o fornecimento da mão-de-obra, materiais acessórios necessários para a instalação completa da cortina de ar, inclusive fornecimento e instalação do ponto de alimentação de energia (3 metros entre o equipamento e o quadro de distribuição elétrica).

5.5.7. Além das instalações já mencionadas, caso os comprimentos da rede frigorígena e da alimentação elétrica sejam superiores ao especificado, será medido por metro acrescido nessas linhas.

5.6. *LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS*

5.6.1. Para que se alcance a abrangência do Estado de São Paulo, o território foi dividido em 17 lotes, agrupando-se as regiões das Superintendências do DETRAN-SP:

LOTE	SUPERINTENDÊNCIAS	ENDEREÇO
1	Araçatuba	Rua Plínio Salgado, 314
2	Araraquara	Avenida Queiroz Filho, 837
3	Bauru	Rua Espírito Santo, 6-60
4	Botucatu	Rua Tiradentes, 129
5	Campinas	Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940
6	Fernandópolis	Rua São Paulo, 2608
7	Franca	Rua Major Mendonça, 1226
8	Itapeva	Rua Lucas de Camargo, 290
9	Jundiaí	Avenida União dos Ferroviários, 1760

10	Osasco	Rua João Brícola, 32
11	Presidente Prudente	Avenida Joaquim Constantino, 500b
12	Ribeirão Preto	Avenida Independência, 2950
13	Santos	Rua Teodoro Sampaio, 110
14	São Bernardo	Avenida Ítalo Armando Setti, 450
15	São José do Rio Preto	Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 800
16	São José dos Campos	Rua Henrique Dias, 363
17	Sorocaba	Avenida Quinze de Agosto, 4800

5.6.2. A CONTRATADA para o lote deverá atender as solicitações por demanda para as Unidades do DETRAN-SP, dentro da sua abrangência.

5.7. HORÁRIO DE TRABALHO

5.7.1. Deverá ser realizada no período de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 18h.

5.7.2. Atividades que afetem a operação da Unidade poderão ser programadas em horários fora do período de atendimento da Unidade, sem ônus adicional e desde que acordado com DETRAN-SP.

5.8. SEGURANÇA

5.8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários e funcionários do DETRAN-SP, dos funcionários da CONTRATADA e do meio ambiente.

5.8.2. A CONTRATADA responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

5.8.3. Não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais.

5.8.4. É responsabilidade da CONTRATADA o uso pelos seus funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a realização dos serviços.

5.9. MATERIAIS

5.9.1. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas vigentes e de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

5.9.2. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o DETRAN-SP poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

5.9.3. Só será admitida a utilização de materiais/peças novas e recomendadas pelo fabricante do sistema (incluindo fluido refrigerante de primeira linha e com FISPQ).

5.10. FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

5.10.1. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e utilizar ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos.

5.10.2. A CONTRATADA é responsável pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.10.3. Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

5.10.4. Escadas e andaimes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.11. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

5.11.1. A CONTRATADA será responsável pela Garantia dos equipamentos fornecidos no prazo de 12 (doze) meses.

5.11.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo aparecimento de quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços pelo prazo de 03 (três) meses, ou qualidade dos materiais empregados pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo das demais hipóteses de responsabilidade previstas na legislação em vigor. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos provenham do uso impróprio das instalações ou desgaste natural dos materiais.

5.12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, no início da execução do contrato.

5.12.2. A CONTRATADA deverá atender e executar os serviços previstos, aplicando sempre profissionais técnicos qualificados e habilitados, as melhores técnicas e práticas do mercado, como também, atender e seguir as normas da ABNT, da ANVISA e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.12.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do contrato a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade.

5.12.4. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo gestor do contrato.

5.12.5. A CONTRATADA deverá informar a relação (nome, RG) dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

5.12.6. A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

5.12.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão circular apenas nas áreas previamente autorizadas pela Diretoria da Unidade.

5.12.8. A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério do Gestor do Contrato, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica.

5.12.9. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à CONTRATANTE, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

5.12.10. A CONTRATADA deverá preservar os locais onde os equipamentos estão instalados, mantendo-os sempre limpos durante e após a conclusão dos serviços.

5.12.11. A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.

5.12.12. A CONTRATADA deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e

qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade.

5.12.13. A CONTRATADA será responsável por todos os testes. Estes deverão ser executados por conta da CONTRATADA e deverão ser feitos somente por profissionais qualificados e com experiência no tipo de teste.

5.12.14. Todas as comunicações e decisões entre o DETRAN-SP e a CONTRATADA serão registradas através de atas datadas e assinadas, não sendo aceitos acordos verbais.

5.13. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal visando à cobrança efetiva dos serviços executados após a comunicação do recebimento do objeto pela Fiscalização do DETRAN-SP, referente a cada Ordem de Serviço.

7.2. O pagamento ao fornecedor será feito pelo setor responsável em um prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto, para cada Ordem de Serviço.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.3.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se" emitido pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato seráempreitada por peço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e demais órgãos competentes, em plena validade, comprovando o registro da empresa na área de Mecânica.

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar;

8.27.1.2. Serviços de instalações elétricas em baixa tensão.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.4. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.29. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R$ 8.740.114,68 (oito milhões setecentos e quarenta mil cento e catorze reais e sessenta e oito centavos)*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 07 de Setembro de 2024.

Gerência de Arquitetura e Engenharia

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 140.00058020/2024-60

2. Descrição da necessidade

Introdução

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente estudo demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar e cortinas de ar para as unidades do Detran-SP.

A contratação do referido sistema visa atender às necessidades da autarquia quando ao bem-estar e à saúde dos colaboradores e cidadãos, bem como atender legislações referentes à saúde e segurança do trabalho.

O objeto da presente contratação é classificado como serviços comuns de engenharia. Essa classificação se fundamenta no fato de que os serviços são padronizados em termos de desempenho e qualidade, seguindo especificações amplamente reconhecidas no mercado e normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). As especificações dos equipamentos e procedimentos de instalação são claras e objetivas, garantindo a eficiência na execução e a conformidade com as melhores práticas do segmento.

Definição e Especificação das Necessidades

Nos últimos anos, temos observado um aumento significativo nas temperaturas durante o verão brasileiro, o que tem impactado diretamente o ambiente de trabalho. A crescente onda de calor tem sido motivo de diversas reclamações por parte dos colaboradores, evidenciando a necessidade urgente de implementação de soluções que proporcionem conforto térmico nas dependências do Detran-SP.

Pautando-se pelo compromisso com a segurança e bem-estar dos colaboradores, busca-se atender aos padrões estabelecidos pela Norma Regulamentadora 17 (NR 17), que trata especificamente da Ergonomia, e pela Norma Brasileira 16.401-2 (NBR 16.401-2), que aborda as diretrizes relacionadas ao Conforto Térmico. A adequação a essas normativas é vital para assegurar um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

O último levantamento realizado com as unidades sobre esse assunto, revela que algumas unidades do Detran-SP ainda carecem de sistemas de climatização adequados, resultando em condições térmicas

desconfortáveis para os colaboradores e cidadãos que frequentam esses locais. Além disso, os equipamentos de climatização em uso encontram-se degradados devido ao longo período de funcionamento ininterrupto, somando-se à carência de manutenção preventiva e corretiva, o que configura uma situação crítica. Em uma pesquisa em que se obteve resposta de 171 localidades (do total de 600), 53 localidades informaram deficiência no sistema de climatização. Ou seja, considerando a amostra, conclui-se que 31% das localidades encontram-se com problemas de climatização.

A ausência de climatização adequada não apenas resulta em desconforto e estresse para os funcionários e cidadãos, mas também nos expõe a possíveis implicações legais. A falta de conformidade com as normativas pertinentes, como a NR 17 e a NBR 16.401-2, pode acarretar reclamações trabalhistas, afetando a reputação do Detran-SP e prejudicando a eficiência operacional.

Tendo em vista essa necessidade crescente de climatização em nossas instalações, bem como a abrangência de atendimento em todo o estado de São Paulo, propomos a contratação de uma Ata de Fornecimento de Equipamentos de Condicionadores de Ar, incluindo instalação, sob demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Arquitetura e Engenharia	Alex da Silva Bispo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. **DE FORNECIMENTO- CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR**

Os equipamentos deverão ser novos e entregues nas respectivas unidades, dentro da abrangência descrita, e atender as especificações requeridas (capacidade, tipo e características).

1. **DE INSTALAÇÃO - CONDICIONADORES DE AR**

Serão instalados equipamentos Condicionadores de Ar conforme demanda. Os aparelhos são constituídos por unidade condensadora externa e unidade evaporadora interna tipo Hi-Wall ou Piso /Teto.

Deverão ser fornecidos os materiais e a mão-de-obra especializada necessária para instalação do evaporador (unidade interna), instalação do condensador (unidade externa), instalação da rede frigorígena isolada constituída por tubulação de cobre, carga do fluido refrigerante, interligações elétricas, etc e testes. Caso exista um equipamento previamente instalado no mesmo posicionamento definido pela CONTRATANTE, sua desinstalação deverá ser contemplada.

Deverão ser fornecidos suportes avulsos (que não acompanham os equipamentos) e deverá ser feita a fixação apropriada.

Também deve ser providenciada a rede coletora para conexão dos drenos dos equipamentos.

Antes do início dos serviços, recomenda-se que a CONTRATADA proceda ao detalhado exame da edificação, devendo ser considerados aspectos importantes como: a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção, as condições da edificação, entre outros.

A instalação dos equipamentos condicionadores de ar deverá respeitar todas as orientações, as recomendações e os procedimentos contidos no manual de instalação fornecido pelo fabricante.

Caso necessite, caberá à empresa CONTRATADA a realização das aberturas em alvenaria necessárias para a passagem da instalação elétrica e frigorífica.

Não será permitida a abertura de furos em elementos estruturais, tais como vigas e pilares, sem os equipamentos/ ferramentas apropriadas e ART emitida pelo profissional responsável.

Para realização dos serviços de fornecimento e instalação de condicionadores de ar é estimada, como referência, a lista de materiais e serviços seguinte:

1	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h (convencional - on/off)		
1.1	Eletricista	H	2,0000
1.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
1.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
1.4	Encanador	H	2,6250
1.5	Ajudante de encanador	H	2,6250
1.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4" (cobre)	M	3,0600
1.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/2´ (cobre)	M	3,0600
1.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
1.9	Solda 50/50	KG	0,0009
1.10	Pasta para soldar	KG	0,0015
1.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 1/4" (0,133 kg/m)	M	3,3000
1.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 1/2" (0,280 kg/m)	M	3,3000

1.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
1.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
1.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
1.16	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS /H, CICLO FRIO, 60 HZ,CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	1,2000
2	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h (Inverter)		
2.1	Eletricista	H	2,0000
2.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
2.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
2.4	Encanador	H	2,6250
2.5	Ajudante de encanador	H	2,6250
2.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 1/4" (cobre)	M	3,0600
2.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 1/2´ (cobre)	M	3,0600
2.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
2.9	Solda 50/50	KG	0,0009
2.10	Pasta para soldar	KG	0,0015
2.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 1/4" (0,133 kg/m)	M	3,3000

2.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 1/2" (0,280 kg/m)	M	3,3000
2.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
2.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
2.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
2.16	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ,CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,2000
3	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h (convencional - on/off)		
3.1	Eletricista	H	2,0000
3.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
3.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
3.4	Encanador	H	2,8800
3.5	Ajudante de encanador	H	2,8800
3.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 5/8´ (cobre) ou 1 /4´ (ferro)	M	3,0600
3.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/8" (cobre) e 1/8" (ferro)	M	3,0600
3.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
3.9	Solda 50/50	KG	0,0012
3.10	Pasta para soldar	KG	0,0018

3.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	3,3000
3.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 5/8" (0,346 kg/m)	M	3,3000
3.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
3.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
3.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
3.16	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS /H, CICLO FRIO, 60 HZ,CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	1,2000
4	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h (Inverter)		
4.1	Eletricista	H	2,0000
4.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
4.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
4.4	Encanador	H	2,8800
4.5	Ajudante de encanador	H	2,8800
4.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação água quente e refrigeração, diâmetro de 5/8´ (cobre) ou 1 /4´ (ferro)	M	3,0600
4.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/8" (cobre) e 1/8" (ferro)	M	3,0600
4.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
4.9	Solda 50/50	KG	0,0012

4.10	Pasta para soldar	KG	0,0018
4.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	3,3000
4.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 5/8" (0,346 kg/m)	M	3,3000
4.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
4.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
4.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
4.16	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ,CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,2000
5	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 36.000 BTU/h (convencional - on /off)		
5.1	Eletricista	H	2,0000
5.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
5.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
5.4	Encanador	H	2,8800
5.5	Ajudante de encanador	H	2,8800
5.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/8" (cobre) e 1/8" (ferro)	M	3,0600
5.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/4" (cobre) e 3/8" (ferro)	M	3,0600

5.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
5.9	Solda 50/50	KG	0,0012
5.10	Pasta para soldar	KG	0,0018
5.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	3,3000
5.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 3/4" (0,426 kg/m)	M	3,3000
5.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
5.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
5.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
5.16	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,2000
6	Ar condicionado a frio, tipo split piso teto com capacidade de 60.000 BTU/h (convencional - on /off)		
6.1	Eletricista	H	2,0000
6.2	Ajudante eletricista	H	2,0000
6.3	Eletrotécnico montador	H	2,5000
6.4	Encanador	H	2,8800
6.5	Ajudante de encanador	H	2,8800
6.6	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/8" (cobre) e 1/8" (ferro)	M	3,0600

6.7	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de água quente e refrigeração, diâmetro de 3/4" (cobre) e 3/8" (ferro)	M	3,0600
6.8	Cola de contato para espuma elastomérica, isolamento térmico (uso adesivo industrial), ref. Armaflex 520 ou equivalente	L	0,1200
6.9	Solda 50/50	KG	0,0012
6.10	Pasta para soldar	KG	0,0018
6.11	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 3/8" (0,200 kg/m)	M	3,3000
6.12	Tubo de cobre flexível para sistema de ar condicionado, espessura 1/32" diâmetro 3/4" (0,426 kg/m)	M	3,3000
6.13	Cabo cobre flexível ´PP´ de 4x2,5mm², classe 5 de encordoamento, isolamento 450/750V - isolação PVC 70°C	M	3,4000
6.14	Suporte mão-francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco	UN	2,0000
6.15	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm (3/4´)	M	4,0000
6.16	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,2000

1. **DE INSTALAÇÃO- CORTINA DE AR**
2.
3. Serão instalados equipamentos do tipo cortina de ar conforme demanda.

Deverão ser fornecidos os materiais e a mão-de-obra especializada necessária para a instalação.

Deverão ser fornecidos suportes/estrutura (que não acompanham os equipamentos) para fixação apropriada.

Para realização dos serviços para instalação de cortina de ar é estimada, como referência, a lista de materiais e serviços seguinte:

1	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m		

1.1	Ajudante Geral	H	0,5000
1.2	Eletricista	H	0,1000
1.3	Cortina de ar com duas velocidades, para vão 1,20 m	CJ	1,0000
2	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,50 m		
2.1	Ajudante Geral	H	0,5000
2.2	Eletricista	H	0,1000
2.3	Cortina de ar com duas velocidades, para vão 1,50 m	CJ	1,0000

1. **DE ADEQUAÇÃO/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA - CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR**

Os circuitos dos equipamentos condicionadores de ar terão condutores (F,F,T ou F,F,F,T) com bitola e disjuntor conforme características do aparelho. Eles serão encaminhados através de eletrocalhas/ eletrodutos em aço galvanizado no método instalação aparente.

Todos os cabos não deverão conter emendas entre as chaves dos quadros de força e o ponto de alimentação dos equipamentos.

O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Todos os equipamentos elétricos, condutos e estruturas metálicas serão interligados à malha de terra.

A conexão de painéis, quadros ou quaisquer equipamentos passíveis de remoção serão feitos através de conectores mecânicos.

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação, em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

Para realização dos serviços de instalação elétrica é estimada, como referência, a lista de materiais e serviços seguinte:

1	**INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA CONDICIONADORES DE AR - 12.000 BTU/h (Até 3 metros lineares)**		
1.1	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (16A)	un	1,00

1.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
1.3	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul, Verde)	m	9,00
1.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00
2	**INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA CONDICIONADORES DE AR - 24.000 BTU/h (Até 3 metros lineares)**		
2.1	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (20A)	un	1,00
2.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
2.3	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul)	m	9,00
2.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00
3	**INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA CONDICIONADORES DE AR - 36.000 BTU/h (Até 3 metros lineares)**		
3.1	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (32A)	un	1,00
3.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
3.3	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul)	m	9,00
3.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00
4	**INSTALAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS PARA CONDICIONADORES DE AR - 60.000 BTU/h (Até 3 metros lineares)**		
4.1	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (32A)	un	1,00
4.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00

4.3	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul)	m	12,00
4.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00
5	**INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR (Até 3 metros lineares)**		
5.1	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A (16A)	un	1,00
5.2	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1´ com acessórios	m	3,00
5.3	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C (Preto, Vermelho, Branco, Azul, Verde)	m	9,00
5.4	Condulete metálico de 1´ - com acessórios	cj	2,00

1. **DE SEGURANÇA**

A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências municipais, estaduais e federais aplicáveis, para proteção dos usuários e funcionários do DETRAN-SP, dos funcionários da CONTRATADA e do meio ambiente.

A CONTRATADA responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

Não deverão ser empregados processos ou materiais que possam trazer riscos para a saúde dos ocupantes dos locais.

É responsabilidade da CONTRATADA o uso pelos seus funcionários dos equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para a realização dos serviços.

1. **DE MATERIAIS**

Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as normas vigentes e de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio.

A CONTRATADA deverá estar ciente de que o DETRAN-SP poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

Só será admitida a utilização de materiais/peças novas e recomendadas pelo fabricante do sistema (incluindo fluido refrigerante de primeira linha e com FISPQ).

1. **DE FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS**

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e utilizar ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos.

A CONTRATADA é responsável pela guarda, manutenção e substituição dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

Escadas e andaimes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

1. **DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

A CONTRATADA será responsável pela Garantia dos equipamentos fornecidos no prazo de 1 (um) ano.

A CONTRATADA ficará responsável pelo aparecimento de quaisquer defeitos decorrentes da execução dos serviços pelo prazo de 03 (três) meses, ou qualidade dos materiais empregados pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo das demais hipóteses de responsabilidade previstas na legislação em vigor. Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos provenham do uso impróprio das instalações ou desgaste natural dos materiais.

1. **DE LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

Para que se alcance a abrangência do Estado de São Paulo, o território foi dividido em 17 lotes, agrupando-se as regiões das Superintendências do DETRAN-SP:

LOTE	SUPERINTENDÊNCIAS	ENDEREÇO
1	Araçatuba	Rua Plínio Salgado, 314
2	Araraquara	Avenida Queiroz Filho, 837
3	Bauru	Rua Espírito Santo, 6-60
4	Botucatu	Rua Tiradentes, 129
5	Campinas	Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940
6	Fernandópolis	Rua São Paulo, 2608
7	Franca	Rua Major Mendonça, 1226
8	Itapeva	Rua Lucas de Camargo, 290
9	Jundiaí	Avenida União dos Ferroviários, 1760

10	Osasco	Rua João Brícola, 32
11	Presidente Prudente	Avenida Joaquim Constantino, 500b
12	Ribeirão Preto	Avenida Independência, 2950
13	Santos	Rua Teodoro Sampaio, 110
14	São Bernardo	Avenida Ítalo Armando Setti, 450
15	São José do Rio Preto	Rua Amália de Vasconcelos Augusto, 800
16	São José dos Campos	Rua Henrique Dias, 363
17	Sorocaba	Avenida Quinze de Agosto, 4800

A CONTRATADA para o lote deverá atender as solicitações por demanda para as Unidades do DETRAN-SP, dentro da sua abrangência.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e demais órgãos competentes, em plena validade, comprovando o registro da empresa na área de Mecânica.

1. **DEMAIS REQUISITOS**

A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, no início da execução do contrato.

A CONTRATADA deverá atender e executar os serviços previstos, aplicando sempre profissionais técnicos qualificados e habilitados, as melhores técnicas e práticas do mercado, como também, atender e seguir as normas da ABNT, da ANVISA e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do contrato a ocorrência de qualquer anormalidade no sistema ou irregularidade.

A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado ou recusado pelo Gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá informar a relação (nome, RG) dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

Os funcionários da CONTRATADA deverão circular apenas nas áreas previamente autorizadas pela Diretoria da Unidade.

A CONTRATADA deverá retirar dos serviços qualquer empregado que, a critério do Gestor do Contrato, tenha demonstrado conduta inadequada ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes à CONTRATANTE, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá preservar os locais onde os equipamentos estão instalados, mantendo-os sempre limpos durante e após a conclusão dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de trabalho, removendo imediatamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA será responsável por todos os testes. Estes deverão ser executados por conta da CONTRATADA e deverão ser feitos somente por profissionais qualificados e com experiência no tipo de teste.

5. Levantamento de Mercado

A escolha por Ata de Fornecimento de Equipamentos de Condicionadores de Ar, incluindo instalação, sob demanda, se fundamenta em diversos pontos que ressaltam a eficiência, economicidade e agilidade nos processos, considerando o caráter público e a busca constante por otimização de recursos. Dentre as justificativas para essa escolha, destacamos:

- Vinculação da Garantia a uma Empresa:

Optar por uma contratação que inclui o fornecimento e instalação de condicionadores de ar por meio de uma única empresa garante uma gestão mais eficaz da garantia dos equipamentos. Isso proporciona maior segurança ao órgão público, assegurando que qualquer problema relacionado ao funcionamento dos aparelhos seja prontamente resolvido pela empresa responsável.

- Agilidade no Atendimento às Demandas:

A contratação sob demanda permite que o órgão emita ordens de serviço para atender cada caso específico, garantindo um atendimento mais ágil e personalizado. Isso elimina a necessidade de novos processos licitatórios para cada instalação, contribuindo para a celeridade dos serviços e a satisfação dos usuários finais.

- Eliminação da Necessidade de Estocagem de Equipamentos:

Ao adotar a modalidade sob demanda, evitamos a necessidade de estocagem de equipamentos, o que reduz os custos associados ao armazenamento e preserva os recursos financeiros do órgão. Além disso, elimina-se o risco de obsolescência dos equipamentos estocados, uma vez que os mesmos serão adquiridos conforme a real demanda.

- Otimização de Recursos Financeiros:

Ao contratar equipamentos de condicionadores de ar com instalação sob demanda, otimizamos os recursos financeiros do órgão, direcionando-os apenas para as necessidades imediatas. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, alinhada com os princípios da economicidade e da transparência na administração pública.

A proposta de contratação da Ata de Fornecimento de Equipamentos de Condicionadores de Ar com Instalação sob Demanda, dividida em lotes, reforça a necessidade de uma abordagem estratégica e eficiente para atender às demandas de climatização em todo o estado de São Paulo. Destacamos alguns pontos adicionais que justificam essa divisão em lotes:

- Estratégia para Minimização de Custos Logísticos:

Considerando a extensão territorial do estado de São Paulo, a divisão em lotes permite a criação de pólos de atuação regionalizados. Isso possibilita que as empresas participantes elaborem propostas levando em conta os menores custos logísticos possíveis, uma vez que podem concentrar seus recursos em áreas específicas, otimizando Deslocamentos.

- Agilidade na Execução dos Serviços:

Ao dividir a contratação em lotes, possibilitamos uma execução mais ágil e eficiente dos serviços. As empresas contratadas em cada lote podem focar em atender especificamente às demandas de sua região, reduzindo o tempo de resposta e proporcionando um serviço mais personalizado.

Além disso, reforçamos a justificativa anterior relacionada à não estocagem de equipamentos:

- Eliminação da Necessidade de Transporte a partir do Almoxarifado Centralizado:

Ao optar pela contratação sob demanda e dividida em lotes, eliminamos a necessidade de transporte de equipamentos do almoxarifado centralizado para as diversas localidades do estado. Isso evita custos adicionais com logística de distribuição interna, minimizando riscos associados ao transporte e garantindo a prontidão na execução das ordens de serviço.

Acreditamos que a combinação desses fatores reforça a eficácia e a viabilidade da abordagem proposta, alinhando-se com os princípios de economicidade e eficiência.

6. Descrição da solução como um todo

Fornecimento e instalação de condicionadores de ar dos tipos Hi-wall e Teto/Piso, convencional e inverter, novos, com capacidades:

- 12.000 BTU/h;

- 24.000 BTU/h;

- 36.000 BTU/h;

- 60.000 BTU/h.

Fornecimento e instalação de cortinas de ar, tensão 220V, novas, com as dimensões:

- 1200 mm;

- 1500 mm.

O sistema de climatização das unidades é constituído por:

Descrição	Capacidades
Condicionador de Ar Split Hi-Wall	12.000 e 24.000 BTU/h
Condicionador de Ar Split Teto/Piso	36.000 e 60.000 BTU/h
Cortinas de ar 1200 mm e 1500 mm	-

As Unidades DETRAN-SP a serem atendidas serão confirmadas através de Ordens de Serviço.

As capacidades e modelos dos equipamentos serão definidos pelo DETRAN-SP.

O lote respeitará o quantitativo dos condicionadores de ar e cortinas de ar previsto para sua abrangência, conforme abaixo:

Lote	Superintendências	Condicionadores de ar	Cortinas de ar
1	Araçatuba	26	16
2	Araraquara	53	33
3	Bauru	36	22
4	Botucatu	23	14
5	Campinas	29	18
6	Fernandópolis	21	13
7	Franca	37	23
8	Itapeva	21	13

9	Jundiaí	28	17
10	Osasco	29	18
11	Presidente Prudente	56	35
12	Ribeirão Preto	45	28
13	Santos	23	14
14	São Bernardo	28	17
15	São José do Rio Preto	42	26
16	São José dos Campos	36	22
17	Sorocaba	36	22
Total		569	351

A previsão acima não obriga o DETRAN-SP a solicitar todo quantitativo. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade do DETRAN-SP, informando a Unidade abrangida pelo lote e os equipamentos a serem atendidos conforme as capacidades (condicionadores de ar) e unidades (cortinas de ar) de cada unidade atendida.

Segue levantamento das Unidades elaborado para a estimativa acima:

REGIÕES / UNIDADE
ARAÇATUBA (LOTE 1)
Superintendência
Andradina
Araçatuba
Auriflama

Bilac
Birigui
Buritama
Clementina
General Salgado
Guararapes
Ilha Solteira
Mirandópolis
Penápolis
Pereira Barreto
Piacatu
Valparaíso
Outras Unidades dentro da abrangência
ARARAQUARA (LOTE 2)
Superintendência
Américo Brasiliense
Araraquara
Araras
Bariri
Barra Bonita

Boa Esperança do Sul
Borborema
Brotas
Cordeirópolis
Descalvado
Dois Córregos
Ibitinga
Igaraçu do Tietê
Iracemápolis
Itápolis
Itirapina
Jaú
Leme
Limeira
Matão
Mineiros do Tietê
Pirassununga
Porto Ferreira
Ribeirão Bonito
Rincão

Rio Claro
Santa Gertrudes
Santa Rita do Passa Quatro
São Carlos
Tabatinga
Taquaritinga
Torrinha
Outras Unidades dentro da abrangência
BAURU (LOTE 3)
Superintendência
Agudos
Bauru
Bernardino de Campos
Cafelândia
Duartina
Gália
Garça
Getulina
Iacanga
Lençóis Paulista

Lins
Macatuba
Marília
Ourinhos
Pederneiras
Pirajuí
Piratininga
Pompéia
Promissão
Santa Cruz do Rio Pardo
Vera Cruz
Outras Unidades dentro da abrangência
BOTUCATU (LOTE 4)
Superintendência
Avaré
Bofete
Botucatu
Capivari
Cerqueira César
Conchas

Itatinga
Laranjal Paulista
Piracicaba
Rafard
Rio das Pedras
São Manuel
São Pedro
Outras Unidades dentro da abrangência
CAMPINAS (LOTE 5)
Superintendência
Americana
Artur Nogueira
Campinas
Cosmópolis
Hortolândia
Indaiatuba
Itapira
Jaguariúna
Mogi Guaçú
Monte Mor

Nova Odessa
Paulínia
Pedreira
Santa Bárbara do Oeste
Sumaré
Valinhos
Vinhedo
Outras Unidades dentro da abrangência
FERNANDÓPOLIS (LOTE 6)
Superintendência
Cardoso
Estrela D’Oeste
Fernandópolis
Indiaporã
Jales
Macaubal
Nhandeara
Ouroeste
Palmeira D’Oeste
Santa Fé do Sul

Urânia
Votuporanga
Outras Unidades dentro da abrangência
FRANCA (LOTE 7)
Superintendência
Barretos
Batatais
Bebedouro
Cajobi
Colina
Franca
Guaíra
Guará
Igarapava
Ipuã
Ituverava
Miguelópolis
Monte Azul Paulista
Morro Agudo
Olímpia

Orlândia
Patrocínio Paulista
Pedregulho
Pirangi
Sales Oliveira
São Joaquim da Barra
Viradouro
Outras Unidades dentro da abrangência
ITAPEVA (LOTE 8)
Superintendência
Angatuba
Apiaí
Buri
Capão Bonito
Fartura
Itaberá
Itaí
Itapeva
Itaporanga
Itararé

Piraju
Taquarituba
Outras Unidades dentro da abrangência
JUNDIAÍ (LOTE 9)
Superintendência
Águas de Lindóia
Amparo
Atibaia
Bragança Paulista
Cabreúva
Campo Limpo Paulista
Itatiba
Itupeva
Jarinu
Jundiaí
Lindóia
Louveira
Piracaia
Serra Negra

Socorro
Várzea Paulista
Outras Unidades dentro da abrangência
OSASCO (LOTE 10)
Superintendência
Barueri
Caieiras
Cajamar
Carapicuíba
Cotia
Embu das Artes
Francisco Morato
Franco da Rocha
Guarulhos
Itapevi
Itapecerica da Serra
Jandira
Juquitiba
Mairiporã
Osasco

Santana de Parnaíba
Taboão da Serra
Outras Unidades dentro da abrangência
PRESIDENTE PRUDENTE (LOTE 11)
Superintendência
Adamantina
Alvares Machado
Assis
Bastos
Cândido Mota
Dracena
Flórida Paulista
Iepê
Irapuru
Junqueirópolis
Lucélia
Maracaí
Martinópolis
Mirante do Paranapanema
Osvaldo Cruz

Pacaembu
Palmital
Panorama
Paraguaçu Paulista
Parapuã
Pirapozinho
Presidente Bernardes
Presidente Epitácio
Presidente Prudente
Presidente Venceslau
Quatá
Rancharia
Regente Feijó
Rinópolis
Rosana
Santo Anastácio
Teodoro Sampaio
Tupã
Tupi Paulista
Outras Unidades dentro da abrangência

RIBEIRÃO PRETO (LOTE 12)
Superintendência
Aguaí
Altinópolis
Barrinha
Brodowski
Caconde
Cajuru
Casa Branca
Cravinhos
Espírito Santo do Pinhal
Guariba
Jaboticabal
Jardinópolis
Mococa
Monte Alto
Pitangueiras
Pradópolis
Ribeirão Preto
Santa Cruz das Palmeiras

Santa Rosa do Viterbo
São João da Boa Vista
São José do Rio Pardo
São Simão
Serrana
Sertãozinho
Tambaú
Tapiratiba
Vargem Grande do Sul
Outras Unidades dentro da abrangência
SANTOS (LOTE 13)
Superintendência
Bertioga
Cubatão
Guarujá
Itanhaém
Jacupiranga
Juquiá
Miracatu
Mongaguá

Peruíbe
Praia Grande
Registro
Santos
São Vicente
Outras Unidades dentro da abrangência
SÃO BERNARDO DO CAMPO (LOTE 14)
Superintendência
Arujá
Biritiba Mirim
Diadema
Ferraz de Vasconcelos
Guararema
Itaquaquecetuba
Mauá
Mogi das Cruzes
Poá
Ribeirão Pires
Rio Grande da Serra
Santa Isabel

Santo André
São Bernardo do Campo
São Caetano do Sul
Suzano
Outras Unidades dentro da abrangência
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (LOTE 15)
Superintendência
Ariranha
Bady Bassit
Catanduva
Cedral
Guapiaçú
Ibirá
Icém
Itajobi
José Bonifácio
Mirassol
Monte Aprazível
Neves Paulista
Nova Aliança

Nova Granada
Novo Horizonte
Palestina
Paulo de Faria
Pindorama
Potirendaba
Santa Adélia
São José do Rio Preto
Tabapuã
Tanabi
Uchoa
Urupês
Outras Unidades dentro da abrangência
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (LOTE 16)
Superintendência
Aparecida
Bananal
Caçapava
Cachoeira Paulista
Campos do Jordão

Caraguatatuba
Cruzeiro
Cunha
Guaratinguetá
Ilha Bela
Jacareí
Lorena
Pindamonhangaba
Piquete
São Bento do Sapucaí
São José dos Campos
São Luís do Paraitinga
São Sebastião
Taubaté
Tremembé
Ubatuba
Outras Unidades dentro da abrangência
SOROCABA (LOTE 17)
Superintendência

Araçoiaba da Serra
Boituva
Capela do Alto
Cerquilho
Cesário Lange
Ibiúna
Iperó
Itapetininga
Itú
Mairinque
Piedade
Pilar do Sul
Porto Feliz
Salto
Salto de Pirapora
São Miguel Arcanjo
São Roque
Sorocaba
Tatuí
Tietê

Votorantim
Outras Unidades dentro da abrangência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	PROVISÃO
1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	13
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4

2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	33
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	27
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	6
3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	22
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2

4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	14
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	12
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2
5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	18
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	15

	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3
6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	13
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	11
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2
7	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	23

	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	19
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4
8	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	13
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	11
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3

9	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	17
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	14
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3
10	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	18
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	15
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4

11	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	5
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	35
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	28
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	7
12	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	28
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	23

	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	5
13	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	14
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	12
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2
14	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	17

	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	14
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3
15	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	26
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	21
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	5
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3

16	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	22
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4
17	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	22
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4

TABELA B- MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)

LOTE	DESCRIÇÃO	PROVISÃO	UNIDADE
1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	112	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	192	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	192	m
2	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	231	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	28	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	136	m

	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	136	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	396	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	88	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	396	m
3	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m

	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	98	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	7	m
4	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	168	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	22	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	168	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	126	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	m
5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	m

	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	216	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	216	m
6	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	91	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	51	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	156	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	156	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	161	m

	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	m
7	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	102	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	276	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	276	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	91	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	m
8	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	51	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	156	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	m

	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	156	m
9	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	119	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	204	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	204	m
10	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	126	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	m

	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	216	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	216	m
11	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	35	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	245	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	28	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	136	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	153	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	420	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	88	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	420	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28	m

	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	196	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	m
12	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	119	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	119	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	336	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	336	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	98	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	m
13	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68	m

	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	168	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	168	m
14	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	119	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	204	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	204	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	182	m

	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	m
15	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	102	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	119	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	312	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	312	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	m
16	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	m

	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264	m
17	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154	m
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	m
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264	m

Memorial de Cálculo

Para a elaboração da estimativa da demanda necessária para a instalação de condicionadores de ar, cortinas de ar e a rede elétrica, foram adotados critérios específicos que consideram a realidade e as necessidades das unidades. Esses critérios são baseados em levantamentos detalhados e em normas técnicas reconhecidas, visando garantir eficiência, qualidade e adequação às necessidades administrativas.

Critérios adotados:

- Ar condicionado 36.000 BTU/h (o mais utilizado): 1 por localização;

- Ar condicionado (demais 12.000, 24.000 e 60.000 BTU/h): 20% do total de localizações, divididos entre eles;

- Cortina de ar 1200mm: 80% do total de localizações;

- Cortina de ar 1500mm: 20% do total de localizações;

- Adicional climatização: Quantitativo de equipamentos multiplicado por 7metros;

- Adicional elétrica ar condicionado: Quantitativo de equipamentos multiplicado por 25 metros;

- Adicional elétrica cortina de ar: Quantitativo de equipamentos multiplicado por 15 metros.

A especificação do ar condicionado de 36.000 BTU/h como padrão principal se justifica pela sua versatilidade e capacidade de atender a maioria das necessidades de climatização com eficiência. Para unidades com necessidades específicas, outros modelos (12.000, 24.000 e 60.000 BTU/h) foram incluídos em uma proporção adequada (20% do total), assegurando flexibilidade e adaptabilidade às condições locais.

A definição de critérios como "adicional climatização" e "adicional elétrica" baseia-se na multiplicação dos equipamentos por uma metragem padrão (7 metros para climatização, 25 metros para ar condicionado e 15 metros para cortina de ar). Isso permite uma estimativa adequada dos materiais necessários, otimizando os recursos e reduzindo desperdícios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 8.740.114,68

Referência CDHU 195 e SINAPI 09/2024

TABELA A- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	PROVISÃO (Unidade)	VALOR UNITÁRIO [R$]	VALOR TOTAL [R$]
1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	7.020,54	14.041,08
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16

	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	16	12.699,42	203.190,72
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	16.828,53	33.657,06
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	13	1.726,72	22.447,36
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3	1.975,68	5.927,04
2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	4.234,42	16.937,68
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	4.970,75	19.883,00
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	7.020,54	28.082,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	9.031,08	36.124,32
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	33	12.699,42	419.080,86
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	16.828,53	67.314,12
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	27	1.726,72	46.621,44
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	6	1.975,68	11.854,08

3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	4.234,42	12.703,26
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	7.020,54	28.082,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	22	12.699,42	279.387,24
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	16.828,53	50.485,59
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18	1.726,72	31.080,96
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4	1.975,68	7.902,72
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	7.020,54	14.041,08

4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	14	12.699,42	177.791,88
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1	16.828,53	16.828,53
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	12	1.726,72	20.720,64
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2	1.975,68	3.951,36
5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	7.020,54	21.061,62
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	18	12.699,42	228.589,56
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	16.828,53	33.657,06
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	15	1.726,72	25.900,80

	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3	1.975,68	5.927,04
6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1	4.970,75	4.970,75
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	7.020,54	14.041,08
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1	9.031,08	9.031,08
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	13	12.699,42	165.092,46
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	16.828,53	33.657,06
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	11	1.726,72	18.993,92
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2	1.975,68	3.951,36
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	4.234,42	12.703,26
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	4.970,75	14.912,25

7	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	7.020,54	21.061,62
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	23	12.699,42	292.086,66
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	16.828,53	50.485,59
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	19	1.726,72	32.807,68
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4	1.975,68	7.902,72
8	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1	4.970,75	4.970,75
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	7.020,54	14.041,08
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1	9.031,08	9.031,08
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	13	12.699,42	165.092,46

	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	16.828,53	33.657,06
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	11	1.726,72	18.993,92
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2	1.975,68	3.951,36
9	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	7.020,54	21.061,62
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	17	12.699,42	215.890,14
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	16.828,53	33.657,06
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	14	1.726,72	24.174,08
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3	1.975,68	5.927,04
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84

10	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	7.020,54	21.061,62
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	18	12.699,42	228.589,56
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	16.828,53	33.657,06
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	15	1.726,72	25.900,80
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3	1.975,68	5.927,04
11	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	4.234,42	16.937,68
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	4.970,75	19.883,00
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	5	7.020,54	35.102,70
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	9.031,08	36.124,32

	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	35	12.699,42	444.479,70
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	16.828,53	67.314,12
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	28	1.726,72	48.348,16
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	7	1.975,68	13.829,76
12	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	4.234,42	16.937,68
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	4.970,75	14.912,25
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	7.020,54	28.082,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	9.031,08	27.093,24
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	28	12.699,42	355.583,76
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	16.828,53	50.485,59
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	23	1.726,72	39.714,56
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	5	1.975,68	9.878,40

13	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1	4.970,75	4.970,75
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	7.020,54	14.041,08
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	14	12.699,42	177.791,88
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	16.828,53	33.657,06
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	12	1.726,72	20.720,64
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2	1.975,68	3.951,36
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.234,42	8.468,84
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	7.020,54	21.061,62

14	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	9.031,08	18.062,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	17	12.699,42	215.890,14
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	16.828,53	33.657,06
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	14	1.726,72	24.174,08
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3	1.975,68	5.927,04
15	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	4.234,42	12.703,26
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	4.970,75	14.912,25
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4	7.020,54	28.082,16
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	9.031,08	27.093,24
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	26	12.699,42	330.184,92
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	16.828,53	50.485,59
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	21	1.726,72	36.261,12

	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	5	1.975,68	9.878,40
16	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	4.234,42	12.703,26
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	7.020,54	21.061,62
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	9.031,08	27.093,24
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	22	12.699,42	279.387,24
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	16.828,53	50.485,59
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18	1.726,72	31.080,96
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4	1.975,68	7.902,72
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	4.234,42	12.703,26
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2	4.970,75	9.941,50

17	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	7.020,54	21.061,62
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	9.031,08	27.093,24
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	22	12.699,42	279.387,24
	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3	16.828,53	50.485,59
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18	1.726,72	31.080,96
	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4	1.975,68	7.902,72

Subtotal: 6.908.386,13

TABELA B- MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)

LOTE	DESCRIÇÃO	PROVISÃO (m)	VALOR UNITÁRIO [R$]	VALOR TOTAL [R$]
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	115,65	1.619,10
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	112	135,84	15.214,08
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	135,84	1.901,76
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	102,93	6.999,24

1	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68	112,05	7.619,40
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	192	120,77	23.187,84
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	132,25	5.819,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	192	102,93	19.762,56
2	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28	86,26	2.415,28
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28	115,65	3.238,20
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	231	135,84	31.379,04
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	28	135,84	3.803,52
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	136	102,93	13.998,48
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	136	112,05	15.238,80
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	396	120,77	47.824,92
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	88	132,25	11.638,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	396	102,93	40.760,28
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	86,26	1.811,46
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28	115,65	3.238,20
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154	135,84	20.919,36

3	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	135,84	2.852,64
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85	102,93	8.749,05
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102	112,05	11.429,10
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264	120,77	31.883,28
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	132,25	8.728,50
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264	102,93	27.173,52
4	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	115,65	1.619,10
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	98	135,84	13.312,32
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	7	135,84	950,88
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	102,93	6.999,24
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68	112,05	7.619,40
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	168	120,77	20.289,36
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	22	132,25	2.909,50
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	168	102,93	17.292,24
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64

5	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	115,65	2.428,65
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	126	135,84	17.115,84
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	135,84	1.901,76
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	102,93	6.999,24
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	112,05	9.524,25
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	216	120,77	26.086,32
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	132,25	5.819,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	216	102,93	22.232,88
6	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	115,65	1.619,10
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	91	135,84	12.361,44
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	135,84	1.901,76
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51	102,93	5.249,43
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	51	112,05	5.714,55
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	156	120,77	18.840,12
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	132,25	5.819,00

	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	156	102,93	16.057,08
7	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	86,26	1.811,46
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	115,65	2.428,65
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	161	135,84	21.870,24
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	135,84	2.852,64
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	102	102,93	10.498,86
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	112,05	9.524,25
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	276	120,77	33.332,52
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	132,25	8.728,50
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	276	102,93	28.408,68
8	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	115,65	1.619,10
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	91	135,84	12.361,44
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	135,84	1.901,76
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51	102,93	5.249,43
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	51	112,05	5.714,55

	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	156	120,77	18.840,12
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	132,25	5.819,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	156	102,93	16.057,08
9	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	115,65	2.428,65
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	119	135,84	16.164,96
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	135,84	1.901,76
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	102,93	6.999,24
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	112,05	9.524,25
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	204	120,77	24.637,08
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	132,25	5.819,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	204	102,93	20.997,72
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	115,65	2.428,65
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	126	135,84	17.115,84
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	135,84	1.901,76

10	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	102,93	6.999,24
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	112,05	9.524,25
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	216	120,77	26.086,32
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	132,25	5.819,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	216	102,93	22.232,88
11	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28	86,26	2.415,28
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	35	115,65	4.047,75
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	245	135,84	33.280,80
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	28	135,84	3.803,52
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	136	102,93	13.998,48
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	153	112,05	17.143,65
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	420	120,77	50.723,40
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	88	132,25	11.638,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	420	102,93	43.230,60
	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28	86,26	2.415,28
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28	115,65	3.238,20

12	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	196	135,84	26.624,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	135,84	2.852,64
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	119	102,93	12.248,67
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	119	112,05	13.333,95
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	336	120,77	40.578,72
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	132,25	8.728,50
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	336	102,93	34.584,48
13	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14	115,65	1.619,10
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	98	135,84	13.312,32
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	135,84	1.901,76
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51	102,93	5.249,43
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68	112,05	7.619,40
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	168	120,77	20.289,36
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	132,25	5.819,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	168	102,93	17.292,24

14	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14	86,26	1.207,64
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	115,65	2.428,65
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	119	135,84	16.164,96
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14	135,84	1.901,76
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68	102,93	6.999,24
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85	112,05	9.524,25
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	204	120,77	24.637,08
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44	132,25	5.819,00
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	204	102,93	20.997,72
15	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	86,26	1.811,46
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28	115,65	3.238,20
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	182	135,84	24.722,88
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	135,84	2.852,64
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	102	102,93	10.498,86
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	119	112,05	13.333,95
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	312	120,77	37.680,24

	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	132,25	8.728,50
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	312	102,93	32.114,16
16	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	86,26	1.811,46
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	115,65	2.428,65
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154	135,84	20.919,36
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	135,84	2.852,64
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85	102,93	8.749,05
	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102	112,05	11.429,10
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264	120,77	31.883,28
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	132,25	8.728,50
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264	102,93	27.173,52
17	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21	86,26	1.811,46
	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21	115,65	2.428,65
	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154	135,84	20.919,36
	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21	135,84	2.852,64
	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85	102,93	8.749,05

	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102	112,05	11.429,10
	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264	120,77	31.883,28
	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66	132,25	8.728,50
	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264	102,93	27.173,52

Subtotal: 1.831.728,55

Total (Tabela A + Tabela B)	**8.740.114,68**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme solução proposta, a execução da contratação será sob demanda. A contratação foi dividida em lotes de forma a permitir a abrangência da contratação por Superintendência Regional. Essa divisão é logisticamente favorável, devido à extensão do território paulista.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes para o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

De acordo com o disposto no caput do artigo único das Disposições Transitórias do Decreto nº 67.689, de 2023, “A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto”.

Diante da faculdade excepcional conferida pelo citado Decreto, o DETRAN-SP não possui Plano de Contratação vigente para 2024.

Contudo, a contratação que se pretende efetivar está alinhada com o planejamento estratégico do DETRAN-SP para o período 2023-2030, o Plano Plurianual 2024-2027 e a Lei Orçamentária Anual de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Destacando-se as vantagens já descritas neste documento com relação à economicidade:

- Eliminação da Necessidade de Estocagem de Equipamentos: Ao adotar a modalidade sob demanda, evitamos a necessidade de estocagem de equipamentos, o que reduz os custos associados ao armazenamento e preserva os recursos financeiros do órgão. Além disso, elimina-se o risco de obsolescência dos equipamentos estocados, uma vez que os mesmos serão adquiridos conforme a real demanda.
- Otimização de Recursos Financeiros: Ao contratar equipamentos de condicionadores de ar com instalação sob demanda, otimizamos os recursos financeiros do órgão, direcionando-os apenas para as necessidades imediatas. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, alinhada com os princípios da economicidade e da transparência na administração pública.
- Estratégia para Minimização de Custos Logísticos: Considerando a extensão territorial do estado de São Paulo, a divisão em lotes permite a criação de polos de atuação regionalizados. Isso possibilita que as empresas participantes elaborem propostas levando em conta os menores custos logísticos possíveis, uma vez que podem concentrar seus recursos em áreas específicas, otimizando deslocamentos.
- Agilidade na Execução dos Serviços: Ao dividir a contratação em lotes, possibilitamos uma execução mais ágil e eficiente dos serviços. As empresas contratadas em cada lote podem focar em atender especificamente às demandas de sua região, reduzindo o tempo de resposta e proporcionando um serviço mais personalizado.
- Eliminação da Necessidade de Transporte a partir do Almoxarifado Centralizado: Ao optar pela contratação sob demanda e dividida em lotes, eliminamos a necessidade de transporte de equipamentos do almoxarifado centralizado para as diversas localidades do estado. Isso evita custos adicionais com logística de distribuição interna, minimizando riscos associados ao transporte e garantindo a prontidão na execução das ordens de serviço.

13. Providências a serem Adotadas

Requer-se avaliação constante do Requisitante da Solução e do contrato a ser firmado, com o apoio do Fiscal do Contrato a ser designado, no sentido de mensurar mês a mês a qualidade do serviço, anotando e reportando à alta administração eventuais problemas e dificuldades da empresa a ser contratada na continuidade e boa prestação dos serviços, para garantir a continuidade da execução que atenda aos interesses da Autarquia e da empresa Contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços de fornecimento e instalação de condicionadores de ar e cortinas de ar devem observar rigorosos cuidados para minimizar os impactos ambientais. As atividades potencialmente poluidoras associadas a esses serviços incluem vazamento de gás refrigerante e descarte inadequado de equipamentos inservíveis e peças defeituosas. Para mitigar esses impactos, as seguintes diretrizes serão observadas:

- Registro no Cadastro Técnico Federal: Somente serão admitidos aparelhos de refrigeração e ventilação de fabricantes devidamente registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades

Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme estabelecido pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, e item 2.833-2/00 do Anexo III da Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009.

- Restrições de Substâncias Perigosas: Os equipamentos ofertados não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances). Isso inclui substâncias como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- Conformidade com o Protocolo de Montreal: Em conformidade com o Decreto nº 2.783/1998 e a Resolução CONAMA nº 267/2000, é proibido o uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), como CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, na execução dos serviços, salvo os usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal. Esta restrição visa proteger a camada de ozônio e prevenir danos ambientais significativos.
- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Os condicionadores de ar ofertados devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme exigido pela Portaria INMETRO que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e trata da etiquetagem compulsória. Esta etiqueta garante que os equipamentos são eficientes em termos de consumo de energia, contribuindo para a sustentabilidade e redução do consumo energético.
- Descarte e Reciclagem de Equipamentos: As peças defeituosas, como placas de circuito eletrônico e capacitores, serão encaminhadas para descarte junto a empresas que vendem peças similares. Equipamentos inservíveis serão disponibilizados para reaproveitamento de peças em outros equipamentos iguais. Quando não for possível reutilizá-los, serão encaminhados para desfazimento junto ao setor competente, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- Vazamento de Gás Refrigerante: O manejo de gases refrigerantes será realizado de maneira a prevenir vazamentos, seguindo as melhores práticas e normas técnicas. Em caso de substituição ou manutenção dos sistemas de climatização, os gases serão corretamente recolhidos e descartados, evitando a liberação de substâncias nocivas ao meio ambiente.
- Manutenção Preventiva e Corretiva: A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será executada por profissionais qualificados, garantindo a integridade dos sistemas de climatização e a conformidade com as normas ambientais. Esta prática minimiza a ocorrência de falhas que possam resultar em impactos ambientais negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta para fornecimento e instalação de equipamentos de climatização, detalhada neste Estudo Técnico Preliminar, demonstra ser a solução mais adequada para atender às necessidades do Detran-SP de forma eficiente e eficaz. Além de alinhar-se com os requisitos legais e técnicos, incluindo as normas NR 17 e NBR 16.401-2, a estratégia de contratação sob demanda e a divisão do estado em lotes específicos asseguram uma abordagem econômica e ágil. Esta modalidade permite uma gestão eficiente, minimizando desperdícios, otimizando recursos financeiros, e garantindo a atualidade tecnológica dos equipamentos adquiridos. Portanto, a contratação está em conformidade com os princípios da Lei de Licitações nº 14.133, oferecendo a melhor relação custo-benefício e atendendo às exigências de bem-estar e segurança para colaboradores e cidadãos frequentadores das unidades do Detran-SP.

Esse posicionamento reforça o compromisso com a transparência, a economicidade e a eficiência na administração pública, ao mesmo tempo que garante a adequação e a efetividade da solução proposta para as necessidades identificadas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEX DA SILVA BISPO

Gerente Setorial

Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 16:54:32.

HELDER MENEZES KOBAYASHI

Agente Estadual de Trânsito

Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 16:24:44.

FLAVIO HENRIQUE HOLZ

Assistente Técnico de Trânsito

Assinou eletronicamente em 08/10/2024 às 16:10:39.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP
Processo Administrativo n° 140.00058020/2024-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO E ....., TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR NAS UNIDADES DO DETRAN-SP, SOB DEMANDA.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, por intermédio da Diretoria Setorial de Administração, com sede na Rua João Brícola nº 32 – 11º andar – Centro – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 15.519.361/0001-16, neste ato representado pela Senhora Viviane Fernanda Dutra, nomeada pela *Portaria* nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no *DOE* de ..... de ..... de ....., *inscrita no CPF sob o nº 923.933.570-68*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... *(nome e função no contratado)*, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., *conforme atos constitutivos da fornecedora* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 140.00058020/2024-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 016/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR NAS UNIDADES DO DETRAN-SP, SOB DEMANDA, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do *Termo de Referência*, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O *Termo de Referência*;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da data estabelecida para o inicio dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:*

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no *Termo de Referência/Projeto Básico*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$ ..... (.....), conforme a seguir discriminado:*

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Lote 01 – Superintendência Araçatuba; Lote 02 – Superintendência .....; Lote 03 – Superintendência....; Lote .... – Superintendência .....; ..... Lote 17 – Superintendência				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi-Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi-Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi-Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi-Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m			
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)			
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)			
Valor Total Mensal				
Valor Total Geral para 12 Meses:				

TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)

Lote 01 – Superintendência Araçatuba; Lote 02 – Superintendência .....; Lote 03 – Superintendência....; Lote .... – Superintendência .....; ..... Lote 17 – Superintendência				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h			
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h			
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h			
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h			
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h			
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h			
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h			
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h			
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar			
			Total Geral:	

Valor Total Mensal = Tabela "A" + Tabela "B"	
Valor Total Geral para 12 Meses = Tabela "A" + Tabela "B"	

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Termo de Referência/Projeto Básico*, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo* período de contratação da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no *Termo de Referência/Projeto Básico*;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no *Termo de Referência/Projeto Básico*;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.1.13. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:*

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.1.18. *Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.*

8.1.19. *Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.*

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do *Termo de Referência/Projeto Básico*, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is relacionados no Termo de Referência;*

9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.

9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no *Termo de Referência/Projeto Básico*, em plena validade.

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no *Termo de Referência/Projeto Básico*, conforme o caso.

9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

9.1.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no *Termo de Referência/Projeto Básico* e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do *Termo de Referência/Projeto Básico*.

9.1.44. *Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.).*

9.1.45. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo Contratado, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.1.45.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Projeto Básico e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.1.46. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência/Projeto Básico, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, , os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados.*

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15 % a 20% do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 6% do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, *bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa)*.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP

Ref. Pregão Eletrônico nº 016/2024

Processo SEI 140.00058020/2024-60

Item	**Descrição dos Serviços**	**Preço (R$)** (Soma da planilha Anexo IV.1 do Edital)
01	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR NAS UNIDADES DO DETRAN-SP, SOB DEMANDA, REFERENTE AO(S) LOTE(S) 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17.	
	Subtotal (sem BDI)	
	BDI = _____%	
	Total Geral (com BDI)	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

(Local e data)

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/Telefone para contato/Nº do CNPJ

Observações:

1) O valor total de cada lote deve ser igual ao valor total da soma da Planilha Orçamentária de Preenchimento, Tabela A + Tabela B, do respectivo lote, que integra o Edital como Anexo III.1.

2) A proposta deverá ser encaminhada somente pela(s) licitante(s) vencedora(s) do(s) lote(s), acompanhada da Planilha Orçamentária de Preenchimento, Tabela A + Tabela B, do respectivo lote, que constitui o Anexo III.1 do Edital, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da licitante.

ANEXO III.1

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01 – SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	16		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	13		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	112		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	192		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	192		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

LOTE 02 – SUPERINTENDÊNCIA ARARAQUARA				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	33		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	27		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	6		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	231		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	28		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	136		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	136		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	396		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	88		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	396		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 03 – SUPERINTENDÊNCIA BAURU				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	22		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

LOTE 04 – SUPERINTENDÊNCIA BOTUCATU				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	14		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	12		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	98		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	7		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	168		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	22		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	168		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 05 – SUPERINTENDÊNCIA CAMPINAS				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	18		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	15		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	126		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	216		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	216		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

LOTE 06 – SUPERINTENDÊNCIA FERNANDÓPOLIS				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	13		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	11		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	91		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	51		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	156		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	156		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 07 – SUPERINTENDÊNCIA FRANCA				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	23		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	19		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	161		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	102		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	276		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	276		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 08 – SUPERINTENDÊNCIA ITAPEVA				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	13		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	11		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	91		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	51		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	156		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	156		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 09 – SUPERINTENDÊNCIA JUNDIAÍ				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	17		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	14		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	119		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	204		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	204		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 10 – SUPERINTENDÊNCIA OSASCO				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	18		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	15		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	126		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	216		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	216		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 11 – SUPERINTENDÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	5		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	35		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	28		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	7		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	35		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	245		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	28		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	136		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	153		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	420		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	88		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	420		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

LOTE 12 – SUPERINTENDÊNCIA RIBEIRÃO PRETO				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	28		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	23		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	5		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	196		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	119		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	119		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	336		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	336		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

LOTE 13 – SUPERINTENDÊNCIA SANTOS				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	14		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	12		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	98		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	168		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	168		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

LOTE 14 – SUPERINTENDÊNCIA SÃO BERNARDO DO CAMPO				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	17		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	14		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	119		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	204		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	204		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 15 – SUPERINTENDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	26		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	21		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	5		
	Subtotal			
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	182		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	102		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	119		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	312		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	312		
	Subtotal:			
	Total Geral (Tabela A + Tabela B)			

LOTE 16 – SUPERINTENDÊNCIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	22		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

LOTE 17 – SUPERINTENDÊNCIA SOROCABA				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	22		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

(Local e data)

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/Telefone para contato/Nº do CNPJ

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo n° 140.00058020/2024-60, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo n° 140.00058020/2024-60, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo n° 140.00058020/2024-60, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo n° 140.00058020/2024-60, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º *.....*

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, com sede na Rua João Brícola nº 32 – 11º andar – Centro – São Paulo – SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.519.361/0001-16, neste ato representado pela Diretora Setorial de Administração, Viviane Fernanda Dutra, nomeado(a) pela *Portaria* nº ....., de ..... de ..... de 202..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., *inscrita no CPF sob o nº 923.933.570-68*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 140.00058020/2024-60, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR E CORTINAS DE AR NAS UNIDADES DO DETRAN-SP, SOB DEMANDA, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 01 – SUPERINTENDÊNCIA ARAÇATUBA

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

	Descrição dos Serviços	Quantidade Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	16		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	13		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	112		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	192		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	192		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
LOTE 02 – SUPERINTENDÊNCIA ARARAQUARA				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços			**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	33		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	27		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	6		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	231		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	28		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	136		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	136		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	396		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	88		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	396		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 03 – SUPERINTENDÊNCIA BAURU

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	22		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 04 – SUPERINTENDÊNCIA BOTUCATU

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	14		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	12		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	98		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	7		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	168		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	22		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	168		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 05 – SUPERINTENDÊNCIA CAMPINAS

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	18		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	15		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	126		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	216		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	216		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 06 – SUPERINTENDÊNCIA FERNANDÓPOLIS

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	13		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	11		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	91		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	51		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	156		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	156		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 07 – SUPERINTENDÊNCIA FRANCA

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	23		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	19		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	161		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	102		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	276		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	276		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 08 – SUPERINTENDÊNCIA ITAPEVA

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	13		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	11		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	91		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	51		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	156		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	156		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 09 – SUPERINTENDÊNCIA JUNDIAÍ

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	17		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	14		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	119		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	204		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	204		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
LOTE 10 – SUPERINTENDÊNCIA OSASCO				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	18		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	15		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	126		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	216		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	216		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 11 – SUPERINTENDÊNCIA PRESIDENTE PRUDENTE

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	5		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	35		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	28		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	7		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	35		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	245		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	28		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	136		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	153		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	420		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	88		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	420		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 12 – SUPERINTENDÊNCIA RIBEIRÃO PRETO

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	28		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	23		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	5		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	28		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	196		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	119		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	119		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	336		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	336		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
LOTE 13 – SUPERINTENDÊNCIA SANTOS				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços			**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	1		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	14		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	12		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	2		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	14		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	98		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	51		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	68		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	168		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	168		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
LOTE 14 – SUPERINTENDÊNCIA SÃO BERNARDO DO CAMPO				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	17		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	14		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	3		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	14		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	119		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	14		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	68		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	85		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	204		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	44		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	204		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 15 – SUPERINTENDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	4		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	26		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	21		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	5		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	28		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	182		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	102		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	119		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	312		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	312		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
LOTE 16 – SUPERINTENDÊNCIA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	22		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4		
		Subtotal		

TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)

	Descrição	**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

LOTE 17 – SUPERINTENDÊNCIA SOROCABA

TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

	Descrição dos Serviços	**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	2		
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		

1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m	22		
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.	3		
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)	18		
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)	4		
		Subtotal		
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h	21		
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h	21		
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h	154		
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h	21		
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h	85		
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h	102		
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h	264		
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h	66		
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar	264		
		Subtotal:		
		Total Geral (Tabela A + Tabela B)		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será *o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP.*

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso*.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1*.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;

b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;

b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 02 (duas) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO
CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ *(nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
LOTE ..... – SUPERINTENDÊNCIA				
TABELA "A" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
Descrição dos Serviços		**Quantidade Unidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.2	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 12.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.3	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.4	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Hi- Wall 24.000 BTU's inverter (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.5	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 36.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m			
1.6	Fornecimento e instalação de condicionador de ar Teto/piso 60.000 BTU's convencional (equipamento + alimentação elétrica) até 3m.			
1.7	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1200 mm (equipamento + alimentação elétrica)			
1.8	Fornecimento e instalação de cortina de ar 1500 mm (equipamento + alimentação elétrica)			
			Subtotal	
TABELA "B" – MATERIAIS ADICIONAIS (SE DISTÂNCIA > 3m)				
Descrição		**Provisão** M	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1.1	Acréscimo para linha frigorífica- 12.000 BTU/h			
1.2	Acréscimo para linha frigorífica- 24.000 BTU/h			
1.3	Acréscimo para linha frigorífica- 36.000 BTU/h			
1.4	Acréscimo para linha frigorífica- 60.000 BTU/h			
1.5	Acréscimo para alimentação elétrica – 12.000 BTU/h			
1.6	Acréscimo para alimentação elétrica – 24.000 BTU/h			
1.7	Acréscimo para alimentação elétrica – 36.000 BTU/h			
1.8	Acréscimo para alimentação elétrica – 60.000 BTU/h			
1.9	Acréscimo para alimentação elétrica – Cortina de Ar			
			Subtotal:	
			Total Geral (Tabela A + Tabela B)	